



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N.º 30 /2021.

Altera a Lei nº 6.078, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária urbana no Município e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o inc. II do art. 5º que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º ...

...

II- Núcleos urbanos ocupados predominantemente por famílias com renda de até 05 (cinco) salários mínimos nacionais ou a renda per capita de até meio salário mínimo nacional e não ser proprietário de outro imóvel urbano ou rural; ou

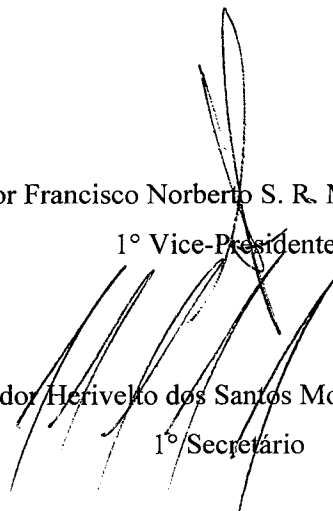
...”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

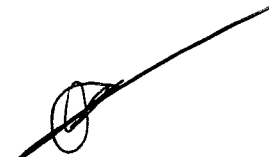
Pindamonhangaba, 22 de abril de 2021.


Vereador José Carlos Gomes - Cal

Presidente


Vereador Francisco Norberto S. R. Moraes – Norbertinho

1º Vice-Presidente


Vereador Prof. Felipe Guimarães

2º Vice-Presidente


Vereador Herivelto dos Santos Moraes - Herivelto Vela

1º Secretário


Vereador Renato Nogueira Guimarães

2º Secretário